



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004 /2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de cobradores no Transporte Coletivo Municipal.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º- As empresas concessionárias do transporte público no município de Santa Luzia ficam obrigadas a dispor de um funcionário para exercer a função de cobrador em todas as linhas do transporte público municipal.

Parágrafo Único – Fica vedado ao motorista o acúmulo dessa função.

Art. 2º- Será competência do cobrador:

I – efetuar a cobrança do valor da passagem, quando realizada em dinheiro, efetuando o troco quando necessário;

II – verificar e orientar, em caso de dúvida, o usuário quanto à utilização do cartão magnético, passe, ou mesmo cédula de identidade para maiores de 60 (sessenta) anos, se for o caso;

III – promover a facilitação do sistema operacional para embarque/desembarque de usuários cuja mobilidade seja reduzida, bem como orientar aos usuários quanto à utilização de assentos especiais nos trajetos mais longos;

IV – recolher e conferir os valores arrecadados durante o percurso, repassando-os à empresa quando do término de seu horário diário de trabalho.

V – qualquer outra descrita pela Classificação Brasileira de Operações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2017


Luiza Maria Ferreira Pinto

**“Luiza do Hospital”
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Já há algum tempo, as empresas concessionárias do transporte coletivo municipal extinguiram o cargo de cobradores em seus coletivos. A função passou, então, a ser exercida pelo motorista, gerando acúmulo de função.

Manifestações sobre essa questão, que afeta diretamente o bom desempenho de uma função que é primordial à segurança do usuário, que é a de motorista, têm sido cada vez mais constantes. O tempo de percurso de diversas linhas de Santa Luzia está diariamente prejudicado com a excessiva demora de viagem provocada pelo acúmulo de função do motorista, que precisa cobrar as passagens dos usuários.

É preciso considerar também que o papel do cobrador extrapola o trabalho de mera cobrança das passagens. Este profissional se torna importante no auxílio a manobras dos motoristas em vias estreitas e mal sinalizadas, no amparo a idosos e a outros cidadãos que possuem necessidades especiais ou mobilidade reduzida, na conservação e limpeza dos carros, além de prestar informações e esclarecimentos aos usuários, o que não poderia de forma alguma ser feita pelo motorista, pois poderia comprometer sua atenção e provocar diversos acidentes.

O acúmulo da função por parte do motorista, além da responsabilidade da condução do veículo levando em segurança seus usuários ao destino, acresce-lhes a incumbência de receber valores, conferir, fazer o troco, e outras, o que acaba desviando o motorista de sua função precípua, distraindo e atrasando-o, pois que exige outro tipo de concentração e raciocínio.

Destarte, os efeitos dessa exigência e responsabilidade sobrecarrega o funcionário, o que pode acarretar risco à sua segurança, dos carros e de seus passageiros. A qualidade desse serviço deve ser preservada a qualquer preço, pois que estamos falando em vidas humanas e, portanto, acima de quaisquer outros interesses.

Por fim, é fundamental que seja mantida a presença do cobrador nos coletivos municipais para que, inclusive, seja preservada essa categoria de empregado, cuja extinção provoca também o desemprego de vários pais de família, responsáveis pelo sustento dos seus.